



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
DE/Assessoria de Planejamento e Acompanhamento

TERMO DE DOAÇÃO

Nº do Processo: 262.00002709/2023-81

Interessado: DMI/GICN/Parque Estadual Vassununga, Diretoria Metropolitana e Interior-Dmi, DMI/Gerencia Interior Centro Norte-GICN, FF-DE/NNPS/PROGRAMA ADOTE UM PARQUE

Assunto: Doação de Câmeras Trap para monitoramento de fauna - PE Vassununga - Chamamento Público 43/2023

TERMO DE DOAÇÃO FF/DE Nº 014/2023

Pelo presente instrumento, de um lado **USINA SANTA RITA S/A ACUCAR E ALCOOL** com endereço na Via Anhnaguera, km 245 - Zona Rural, Santa Rita do Passa Quatro/SP, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº 45.353.547/0001-09, neste ato representada por seu Diretor NÉLSON AFIF CURY FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 15.864.919-9 e inscrito no CPF sob o nº 132.328.38/98, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, portador da cédula de identidade, portador do RG n.º 28.155.493-6, inscrito sob o CPF n.º 295.691.718-80, têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2012 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de **3 (três) câmeras de trilha HC801A-Li que serão utilizadas para monitoramento de fauna no Parque Estadual Vassununga.**

1.2. O **DOADOR** doa o(s) bem(ns) acima, sem qualquer ônus e encargo por parte da **DONATÁRIA**.

1.3. Após a conclusão, o **DOADOR** dará quitação integral do acordado, mediante documento assinado, que poderá ser encaminhado à **DONATÁRIA** por via digital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. O transporte do(s) bem(ns) ora doado(s) correrá por conta e risco exclusivo do **DOADOR**.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da entrega do(s) bem(ns) no endereço da **DONATÁRIA**, na sede do Parque Estadual Vassununga, localizado na Rodovia Anhanguera (SP-330), km 245 - Pista Norte, Santa Rita do Passa Quatro/SP, nos dias de expediente normal de trabalho, mediante protocolo de recebimento e entrega de Nota Fiscal respectiva, quando houver.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM

3. A **DONATÁRIA** aceita o(s) bem(ns) objeto do presente Termo, no estado em que se encontra(m).

CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

4.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

4.2. A parceria será divulgada por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5. O prazo de vigência do presente Termo é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA LICITUDE DE ORIGEM

6. O **DOADOR**, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, por qualquer uma das partes, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

NÉLSON AFIF CURY FILHO
Usina Santa Rita

RODRIGO LEVKOVICZ
Fundação Florestal

Testemunhas:

Nome/RG/CPF:

Alex Evangelista

RG 47.681.365-7

CPF 405.292.268-98

Nome/RG/CPF:

Silvia Regina Gardin Baptistella

RG 23.510.134-5

CPF 095.932.168-39



Documento assinado eletronicamente por **NELSON AFIF CURY**, **Usuário Externo**, em 26/09/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **ALEX EVANGELISTA**



Documento assinado eletronicamente por **ALEX EVANGELISTA**, **Usuário Externo**, em 27/09/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA REGINA GARDIN BAPTISTELLA**, **Usuário Externo**, em 27/09/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz**, **Diretor Executivo**, em 28/09/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7199764** e o código CRC **6F3A9F95**.
